



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itabela

1

Quinta-feira • 2 de Janeiro de 2020 • Ano • Nº 2519

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itabela publica:

- Edição publicada por: Caixa de Previdência do Município de Itabela – CAPREMI - Portaria Nº 001, de 02 de Janeiro de 2019 - Constitui comissão permanente de licitação da caixa de previdência do município de Itabela - CAPREMI e dá outras providências.
- Edição publicada por: Caixa de Previdência do Município de Itabela – CAPREMI - Ato Administrativo Nº 001, de 02 de Janeiro de 2020 - Dispõe sobre a aprovação do QDD - quadro de detalhamento de despesa, para o exercício financeiro de 2020 da caixa de previdência do município de Itabela - CAPREMI e dá outras providências.
- Edição publicada por: Caixa de Previdência do Município de Itabela – CAPREMI - Ato Administrativo Nº 002, de 02 de Janeiro de 2020 - Dispõe sobre a alteração do orçamento analítico, QDD - quadro de detalhamento da despesa e da outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Portarias



Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2019.

Constitui Comissão Permanente de Licitação da CAIXA DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITABELA - CAPREMI e dá outras providencias.

A Diretora De Previdência da CAIXA DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITABELA - CAPREMI, no uso de suas atribuições legais e de acordo o art. 6º, inciso XVI e 51 da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão Permanente de Licitação da CAIXA DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITABELA - CAPREMI, composta pelos membros Joélia Carvalho de Souza, Darlan Carvalho dos Santos e Arisnaldo Andrade Júnior.

Paragrafo único. A Comissão Permanente de Licitação será presidida pelo servidor (a) Joélia Carvalho de Souza.

Art. 2º. Compete a Comissão Permanente de Licitação:

- I. Recepcionar, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações.
- II. Auxiliar na elaboração de minutas de editais, contratos, instrumentos jurídicos, bem como procedimentos e demais atos necessários e indispensáveis aos processos licitatórios;
- III. Requisitar a publicação e divulgação dos atos inerentes às licitações junto aos meios de comunicação.
- IV. Promover a abertura de processos licitatórios destinados à aquisição destinados à aquisição de bens e serviços de interesse da administração pública, sempre precedida de autorização da Diretora De Previdência da Caixa De Previdência Do Município De Itabela - Capremi
- V. Decidir sobre recursos decorrentes de processos licitatórios;
- VI. Desclassificar propostas que fere os interesses públicos, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93;
- VII. Opinar pela anulação e/ou revogação de licitação por razão de interesse público em função de fatos supervenientes, devidamente comprovados e fundamentados suficientemente para justificar tal conduta;
- VIII. Manter sempre atualizado o Cadastro Geral de Licitantes - CGL; e
- IX. Demais atribuições correlatas definidas em lei.

Art. 3º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.



Art. 4º. A critério da Comissão poderá ser disponibilizada a assistência de assessoria técnica especializada, notadamente nos aspectos jurídicos, científicos, tecnológicos, econômicos, contábeis, financeiros e orçamentários frequentes nas licitações de maior complexidade, como poderá solicitar a expedição de laudos, consultas pareceres ou qualquer outro instrumento necessário ao bom e fiel desempenho das atividades desenvolvidas pela Comissão.

Art. 5º. O prazo de vigência desta Portaria será de um ano, contado a partir da data de expedição, revogam-se as disposições em contrário.

Itabela-Ba, 02 de janeiro de 2019.

Sônia Maria Ferreira
Diretora de Previdência

Atos Administrativos



Ato administrativo nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre a APROVAÇÃO do QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa, para o Exercício Financeiro de 2020 da CAIXA DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITABELA - CAPREMI e dá outras providencias.

A Diretora De Previdência da CAIXA DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITABELA - CAPREMI, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica APROVADO para o exercício financeiro de 2020, o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA – QDD da CAIXA DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITABELA - CAPREMI, para efeito de execução orçamentária, relativo aos programas de trabalho, integrante da Lei Orçamentária Anual de 2020, na forma do Anexo Único, que faz parte integrante deste Ato.

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao QDD – Quadro de Detalhamento de Despesa, a Estrutura de Custos de Projetos, Atividades e Operações Especiais, segundo a natureza da despesa estabelecida para cada unidade orçamentária, em consonância com os programas de trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - O Quadro de Detalhamento de Despesa poderá ser alterado, no decurso do exercício financeiro, para atender as necessidades da execução orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos Grupos de Natureza das Despesas, estabelecidos na Lei Orçamentária ou Créditos Adicionais regularmente abertos.

Art. 4º - Fica o Setor Contábil encarregado de exercer o efetivo acompanhamento da execução orçamentária, bem como efetuar os registros contábeis decorrentes da mesma.

Art 5º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itabela-Ba, 02 de janeiro de 2020.

Sônia Maria Ferreira
Diretora de Previdência



Ato administrativo nº 002/2020, de 02 de janeiro de 2020.

**Dispõe sobre a Alteração do Orçamento Analítico, QDD –
Quadro de Detalhamento da Despesa e da outras
providências.**

A Diretora De Previdência da CAIXA DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITABELA - CAPREMI, no uso de suas atribuições legais e de acordo a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 544/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o QDD -QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA da CAIXA DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITABELA - CAPREMI, na forma do anexo I deste ato administrativo.

Art. 2º. A execução Orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa-QDD, a estrutura de custos de Projetos e Atividades, segundo a natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária.

Art. 3º - Fica o Setor Contábil encarregado de proceder os registros necessários decorrente deste Ato.

Itabela-Ba, 02 de janeiro de 2020.

Sônia Maria Ferreira
Diretora de Previdência



Anexo I

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 02.03.06 CAPREMI

Dotação Orçamentária	Natureza de Despesa	Acréscimo	Redução
09.272.0099.0050 - PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS, PENSOES E OUTROS BENEFICIOS - SERVIDORES CIVIS - 31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	434.773,85	
09.272.0099.0050 - PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS, PENSOES E OUTROS BENEFICIOS - SERVIDORES CIVIS - 31900100	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas		434.773,85
Total da Movimentação		434.773,85	434.773,85